LEI Nº 5464, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a redação da Lei nº 5449, de 24 de setembro de 2019, que obriga a transmissão ao vivo e via internet, das licitações do Poder Executivo e Poder Legislativo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 8º da Lei nº 5449, de 24 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 dias após a data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 13 de novembro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 375/2019, de autoria dos Vereadores Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes e Flávio Martins da Silva - Flávio Martins.